CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI E A EMPRESA AGOSTINHO COLEHO DE BRITO LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE FRANCINÓIPOLIS – PI,** situado na Praça newton Campelo, n° 193, Centro, Cidade de Francinópolis – PI, inscrito no CNPJ sob o n° 06.554.919/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Paulo César Rodrigues de Morais**, inscrito no CPF nº 614.550.163-49.

CONTRATADA: **AGOSTINHO COLEHO DE BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 63.321.772/0001-45, com sede na Av. São Francisco, nº 2550, Comprida, Teresina – PI, CEP 64.076-178. Representada neste ato pelo **Sr. Agostinho Coelho de Brito**, inscrito no CPF nº 149.807.892-34.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços, conforme autorização da autoridade competente nos autos da **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de restauração de MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (CARRO PIPA) 2013/2013, PLACA LWE-8181, incluindo a reposição de peças, para atender necessidade da Secretaria de Administração e Obras de Francinópolis – PI**, conforme as quantidades constantes da proposta apresentada e da **Dispensa de Licitação nº 008/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O serviço ora contratado, foi objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 008/2024**, Processo Administrativo n° 028/2024, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço emitida pelo órgão competente do Município, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133/2021 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 67.067,00 (sessenta e sete mil e sessenta e seis centavos).**, conforme os preços constantes na proposta vencedora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO**:** O pagamento será feito em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços e os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do Art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 04	04 122 0002 2009 0000	3.3.90.30.00
		3.3.90.39.00

Fonte: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os serviços objetos do contrato de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 008/2024**;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.º 14.133/2021 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou extrato do presente Contrato será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará **por 30 (trinta) dias** a partir de sua assinatura ou ao término da execução dos serviços a serem realizados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II, Art. 165.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 008/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Elesbão Veloso, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias, assinam as partes abaixo.

Prefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

Francinópolis – PI, 08 de abril de 2024.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2024.04.08 15:11:52 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

AGOSTINHO COELHO DE BRITO LTDA:63321772000145

Assinado de forma digital por AGOSTINHO COELHO DE BRITO LTDA:63321772000145
Dados: 2024.04.08 15:43:57 -03'00'

Agostinho Coelho de Brito
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Id:0B6214D8E9C1117C

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

SEMAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE DISTRATO

Na conformidade do parágrafo único da cláusula sexta do contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Francinópolis e a Senhora **ARIANE DA CRUZ RODRIGUES DO NASCIMENTO**, em 08 de fevereiro de 2024, resolvem as partes celebrar o presente DISTRATO, nessa data de 08 de abril de 2024, sendo certo que não há qualquer pendência quanto ao serviço prestado pela contratada, de modo que as partes dão reciprocamente, plena e geral quitação do aludido contrato, com as ressalvas da lei. Nada mais tendo a reclamar em juízo ou fora dele.

Francinópolis (PI), 08 de abril de 2024.

MARIA DO SOCORRO BANDEIRA FONSECA
Secretária Municipal de Assistência Social

Ariane da Cruz Rodrigues do Nascimento
ARIANE DA CRUZ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Entrevistadora

Id:0E289FC9A4D50E99

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 042/2024 – PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 008/2024
Objeto: prestação de serviços de restauração de MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 (CARRO PIPA) 2013/2013, PLACA LWE-8181, incluindo a reposição de peças, para atender necessidade da Secretaria de Administração e Obras de Francinópolis – PI.
Contratada: AGOSTINHO COELHO BRITO LTDA
CNPJ: 63.321.772/0001-45
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor: R$ 67.067,00 (sessenta e sete mil e sessenta e seis centavos).
Data da assinatura: 08/04/2024 **Vigência:** 30 (trinta) dias
Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS E OUTROS.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala do Agente de Contratação e Equipe de Apoio da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeitura de Francinópolis
CONTRATANTE

Agostinho Coelho de Brito
Representante Legal
CONTRATADA

Id:13B5B5AB1AFD1210

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 005/2024
Processo Administrativo: 017/2024-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 043/2024-PMF/PI
Objeto: Aquisição de um veículo automotor 07 lugares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Francinópolis – PI.
Contratada: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA
CNPJ: 10.686.600/0001-09
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Data da assinatura: 09/04/2024 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FMS INVEST SUS E RECURSOS PRÓPRIOS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Odon Francisco de Carvalho Junior
Representante Legal
Contratada

Id:1518FB2378870DC2

PREFEITURA DE DOMINGOS MOURÃO
Cuidando de nossa gente

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 023/2024.
Ref.: **Proc. Administrativo** 023/2024; **Pregão Eletrônico nº** 009/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE (SAAS) PARA AUTOMAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE PROCESSOS EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE DOMINGOS MOURÃO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.
Contratante: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DOMINGOS MOURÃO, CNPJ sob nº 09.315.948/0001-00
Contratado: MOBILE WEB TECNOLOGIAS E SISTEMAS LTDA, CNPJ (MF) nº: 11.455.066/0001-92
Valor global: R$ 96.670,00 (noventa e seis mil, seiscentos e setenta reais.
Fonte de Recursos: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PROPRIOS E OUTROS.
Data da assinatura: 05 de abril de 2024.
Vigência: 12 meses.

Id:089B89E82EAD1230

PREFEITURA DE GEMINIANO
GOVERNO DE UM NOVO TEMPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO
CNPJ: 01.499.149/0001-20
Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº 203, Centro
CEP: 64.613-000 Fone: (89) 3426-0014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DISP Nº: 003/2024 **PROC. ADM.: Nº** 020/2024 **DISPENSAE :** 003/2024 **OBJETO: MANUTENÇAO DE PAVIMENTAÇAO DAS RUAS PAVIMENTADAS COM PARALELEPIPEDO NO MUNICIPIO DE GEMINIANO PI CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GEMINIANO – PI. **CONTRATADA: GUSTAVO J C ALBUNQUERQUE SANTOS ENGENHARIA - GALB ENGENHARIA - CNPJ 50 136 556/0001-88 – VALOR: 47.194,84 - FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 05/04/2024.